

geral

Captação de água da chuva é estratégia para diminuir consumo

Há diversas maneiras de aproveitar a capacidade pluviométrica, mas especialista alerta sobre cuidados a serem tomados

Com a temporada de chuvas que vivenciamos no País, saber como utilizar a água pluvial no futuro é uma prática que ganha adeptos em grandes construções, como edifícios e indústrias, com o objetivo de equalizar os períodos de secas e economizar. O sistema de captação também pode ser adaptado em casas residenciais.

A coordenadora do curso de Engenharia Civil da Faculdade Anhanguera, professora Ana Flavia Batista de Aguiar Afonso, apresenta alternativas eficientes e sustentáveis para aproveitar a água da chuva, como é o caso da criação de reservatórios. "Se em São Paulo, a média pluviométrica anual é de 1.340 mm, de acordo com o Inmet (Instituto Nacional de Meteorologia), então é possível



captar até 7.700 litros por mês em uma casa de 70 m²", explica a especialista.

A média pluviométrica é a quantidade de chuva de uma região, expressa em milímetros por metro quadrado. Cada milímetro representa um litro que chove em uma área de 1 m². As médias são observadas mensal ou anualmente e, em um ano, a coleta de uma cisterna pode ultrapassar os 92 mil litros.

"Esse recurso é utilizado em construções que acumulam grande volume de água, como prédios e indústrias", explica a docente, que reforça a conveniência do aproveitamento pluvial para fins não potáveis. "Esse estoque pode ser direcionado para a lavagem de calçadas e automóveis ou com a descarga do vaso sanitário, lavar áreas externas, usar em gramados e jardins e, com isso, diminuir o consumo", pontua.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DE ENTIDADE RELIGIOSA

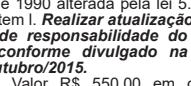
Convoco os senhores associados da entidade religiosa ADONAI MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO E RENOVAÇÃO para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede provisória, a Av. Gastão Vidigal Neto, nº 500, loteamento Cidade Nova - CEP: 12474-020, na cidade de PINDAMONHANGABA, SP, no dia 01/02/2022 (Domingo) de FEVEREIRO de 2022, às 19h00, para tratar da convocação, com a presença da maioria dos membros, havendo quórum, ou às 19h15, em segunda convocação, com a presença de pelo menos um terço dos membros, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

a. FUNDAÇÃO DA ENTIDADE ADONAI MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO E RENOVAÇÃO, nesta cidade de PINDAMONHANGABA;

b. ELEIÇÃO E POSSE DA diretoria e conselho fiscal;

c. APROVAÇÃO DO ESTATUTO da entidade.

Pindamonhangaba, 11 de janeiro de 2022.


CPF: 499.184.357-04
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba Edital de Notificação

Controle 004/22 - LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr SINSAKU NAGAKO, responsável pelo imóvel situado a Rua IGNACIO HENRIQUE ROMERO, S/NR. Bairro QUADRA COBERTA, QUADRA H, LOTE 20, inscrito nesse município sob a sigla SO110814002000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformatida com o artigo 31º e 32º da Lei 1.410 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel e responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

NOT- 2702-21 Valor R\$ 550,00 em caso de não cumprimento.

Eliana Maria Galvão Wolff
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.675, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Aprova o Projeto Urbanístico e Habitacional do "Loteamento Residencial e Comercial Terra Dourada"

Dr. Israel Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que dispõe as Leis Federais nº 6.766, de 19.12.79, c/c, a Lei nº 9.785, de 29.01.99;

CONSIDERANDO, o interesse do Município no desenvolvimento urbano da cidade, eliminando os vazios urbanos ainda existentes;

CONSIDERANDO, a necessidade de aumentar a oferta de Lotes para fins habitacionais no Município.

R E S O L V E:-

Art. 1º Declarar APROVADO o Projeto Urbanístico e Habitacional do "Loteamento Residencial e Comercial Terra Dourada" ficando desde já, consequentemente, acelta as áreas destinadas a sistemas de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres do uso público, com as seguintes características e elementos:

I- Denominação do Loteamento: Loteamento Residencial e Comercial Terra Dourada

II- Localização do Loteamento: Rua José Benedito Quirino e Rua Benedito Mário da Silva – Sítio Gonzaga - Área "A", bairro da Campinas, Matrículas nº 61.5550 e nº 61.5551 do Cartório de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba.

III- Proprietário do Loteamento: MR. Freire Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA e outra.

IV- Composição: 06 (seis) quadras, compostas por 147 (cento e quarenta e sete) lotes de uso misto (residenciais ou comerciais), com área de 27.197,19 m² (49,21% da área total do loteamento).

V- Áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município:

1- Áreas Públicas:

a) Área destinada a sistema viário: 14.256,67m² (quatorze mil e duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) – 25,78%

b) Área destinada à área institucional (equipamentos comunitários e urbanos): 2.766,40m² (dois mil e setecentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e decímetros quadrados) – 5,01%

c) Espaços livres de uso público: 11.055,71m² (onze mil e cinqüenta e cinco metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados) – 20,00%

2- Áreas de Lotes (nº de lotes 147): 27.197,19 m² (cento e seis mil e cem e noventa e sete metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) – 49,21% da área total do loteamento.

VI - Aprovação no GRAPROHAB: Certificado GRAPROHAB nº 201/2021

Art. 2º São as seguintes as obras de infraestrutura exigidas para o loteamento, cujo cronograma para execução em 24 (vinte e quatro) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes e cujos projetos aprovados, acham-se arquivados no Protocolo nº 51.343/2021, devendo ser rigorosamente cumpridos:

I- Guias e sarjetas;

II- Rede de distribuição de água;

III- Rede de coleta de esgoto;

IV- Galeria de águas pluviais;

V- Rede de energia elétrica e iluminação pública;

VI- Pavimentação asfáltica;

VII- Paisagismo e arborização.

Art. 3º Para efetivação do registro no CRIA fica fixado o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente portaria, tendo como garantia hipotecária os lotes a seguir indicados, totalizando 16 (dezessete) lotes com área total de 3.180,36m² (três mil e cento e oitenta metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) avaliados em R\$ 273,00 (duzentos e setenta e oito reais) por metro quadrado, totalizando o valor de R\$ 868.238,28 (oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

QUADRA	LOTE	METRAGEM (M²)	VALOR EM R\$
A	3	175,00	47.775,00
A	13	175,00	47.775,00
A	17	175,00	47.775,00
B	1	248,09	67.728,57
B	14	221,70	60.524,10
C	4	177,90	48.566,70
C	11	180,60	49.303,80
C	17	268,68	73.349,64
D	7	216,55	59.118,15
D	9	254,42	69.456,66
E	4	176,25	48.116,25
E	12	206,53	56.382,69
F	35	176,19	48.099,87
F	43	175,94	48.031,62
F	46	176,13	48.083,49
F	48	176,38	48.151,74
TOTAL	16	3.180,36	868.238,28

Parágrafo único. A garantia, prevista no "caput" deste artigo, corresponde à execução das obras de infraestrutura devidas no art. 2º, e será objeto da lavatura

de competente Escritura Pública de caucionamento dos referidos lotes.

Art. 4º Durante a execução das obras, o loteador solicitará, em todas as fases de execução, o comparecimento do Engenheiro da Prefeitura, para constatar o cumprimento dos projetos aprovados.

Art. 5º A Prefeitura Municipal se reserva o direito de somente receber o Loteamento e autorizar a ocupação dos Lotes a partir da sua implantação completa, cumprida, inclusive, a instalação das galeras e após a apresentação do Termo de Reembolso pela SABESP e a apresentação do Termo de Serviço pela Concessionária de Energia Elétrica local.

Art. 6º Integram a presente portaria todos os projetos, memoriais descritivos e exigências constantes no Protocolo nº 51343/2021.

Art. 7º A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto na presente portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba 07 de janeiro de 2022.

Dr. Israel Domingues
Prefeito Municipal

Marcelo Franco Moreira Dias
Secretaria de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de janeiro de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Auxílio Brasil de janeiro de 2022

NU_NIS_RF	NOME_RF	NU_NIS_RF	NOME_RF	NU_NIS_RF	NOME_RF	NU_NIS_RF	NOME_RF
2075092240	ANGELINA CAROLINA PIRES DA SILVA	13934798840	ANTONIO MOREIRA CEZAR	0069147963	CAROLINE MARIA DE JESUS LIMA	2377691229	DANIELLA MAGALHAES DA SILVA LIMA
2075092240	ANGELINA CAROLINA SIQUEIRA	13934798840	ANTONIO VIEIRA PINTO NETO	12851671164	CAROLINE APARECIDA ALVES DA SILVA	20114927175	CAROLINE APARECIDA PEREIRA PEREIRA
2075092240	ANGELINA TRINDADE PEREIRA ALMEIDA	13934798840	APARECIDA CRISTINA GONCALVES CORREA	23760219568	CATARINA DE OLIVEIRA BOLDERNI	21342619841	DANIELLE LENECHAL RIBEIRO
2075092240	ANGELINA VIEIRA	13934798840	APARECIDA DE FAIRAL ALVES	10898642844	CATARINA PASSOS DANTAS	14658156203	DANIELLI DAMACENO NAACAO
2075092240	ANGELINA VIEIRA	13934798840	APARECIDA DE MARCOSSA SANTOS	16078506489	CATARINA REGINA DA SILVA	13484384900	DANIELLI MACEDO
2075092240	ANGELINA VIEIRA	13934798840	APARECIDA DE MARQUES DOS SANTOS	12705412934	CATARINA RODRIGUES DA SILVA	16052506240	DANIELLI MACHADO
2075092240	ANGELINA VIEIRA	13934798840	APARECIDA DE PACHECO CORREA	16108816774	CATARINA ROCHA	1427274175	DANIELLO BAPTISTI
2075092240	ANGELINA VIEIRA	13934798840	APARECIDA DE PACHECO CORREA	12758481012	CATARINA SANTOS	20128672233	DANIELLO FERREIRA
2075092240	ANGELINA VIEIRA	13934798840	APARECIDA DE PACHECO CORREA	16108816774	CATARINA SOUZA	17775644701	DANIELLO SOUZA
2075092240	ANGELINA VIEIRA	13934798840	APARECIDA DE PACHECO CORREA	16108816774	CATARINA VIEIRA	1074306957	DANIELLO VIEIRA
2075092240	ANGELINA VIEIRA	13934798840	APARECIDA DE PACHECO CORREA	16108816774	CATARINA VIEIRA	14273575231	DANIELLO VIEIRA
2075092240	ANGELINA VIEIRA	13934798840	APARECIDA DE PACHECO CORREA	16108816774	CATARINA VIEIRA	16212774175	DANIELLO VIEIRA
2075092240	ANGELINA VIEIRA	13934798840	APARECIDA DE PACHECO CORREA	16108816774	CATARINA VIEIRA	16212	

